

LEI COMPLEMENTAR N.º 021/06

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 08/04 que instituiu o Código Tributário Municipal.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do artigo 193 da Lei Complementar nº 08/04.

Art. 2º. Fica acrescentado ao artigo 193 da Lei Complementar nº 08/04 o seguinte parágrafo único:

“Parágrafo Único: Não haverá incidência do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana sobre os imóveis edificados, localizados dentro do perímetro urbano do Município, em Zona Rural, quando utilizados única e exclusivamente para obtenção de produção agropastoril”.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal, em 11 de julho de 2006.

Francisco Luiz Ulbrich
Prefeito Municipal